



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM



Processo: 11846-720.027/2016-62  
Pregão Eletrônico: DRF/PAL/TO nº 02/2016  
UASG: 170271

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 02/2016, de prestação de serviços continuados de **Motorista categoria D**, com a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, que entre si fazem a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Palmas/TO e a G A Serviços de apoio administrativo para terceiros LTDA.

**CONTRATANTE**

**UNIÃO**, por intermédio da Delegacia Da Receita Federal Do Brasil em Palmas/TO – DRF/PAL/TO, localizada na Quadra 202 Norte, Rua LO 4, Conjunto 03, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0356-03, neste ato representada pelo Sr. MARIO ABILIO BURATI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5.398, de 02 de maio de 2007, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no “Diário Oficial da União” de 02/05/2007, e, com fundamento no artigo 298, inciso II, § 1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012; doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

G A Serviços de apoio administrativos para terceiros LTDA, CNPJ: 03.637.812/0001-30, estabelecida na av. NS 3, 105 Norte, QI 08, Lote 23 – Centro, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Gerson Alves de Sousa, CPF: 796.745.261-53, RG: 352.964 SSP/TO, brasileiro, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Termo Aditivo, em conformidade com o constante no processo acima identificado, da DRF/PAL/TO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 01 (um) posto de motorista categoria D, com conseqüente redução do valor contratual.

**Parágrafo Primeiro** – O parágrafo primeiro da Clausula primeira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: Os serviços serão prestados em 1 (um) posto trabalhador da função de **MOTORISTA CATEGORIA D** (Código CBO: 7825-10) com carga horária de 44 horas semanais; na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conjunto 03, Lotes 05/06.

**Parágrafo Segundo** – Fica reduzido o preço mensal do contrato em R\$ 3.560,20 (três mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos), correspondente ao

posto suprimido, ficando o preço mensal do contrato em R\$ 3.560,20 (três mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos) e o valor anual passa a R\$ 42.722,40 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais, e quarenta centavos).

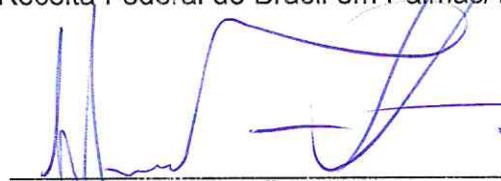
**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE EFICÁCIA** – O presente termo aditivo somente terá validade após aprovação do Delegado da Receita Federal do Brasil de Palmas/TO e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto nos incisos I e II do artigo 33 do Decreto nº 93.872/86.

**Parágrafo Único - Publicação** – Compete à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, contados daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.


**CLÁUSULA QUINTA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA** – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Aditivo serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 4 de 19/01/99 e na Lei nº 10.180/01.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO.

  
UNIÃO  
MARIO ABILIO BURATI  
Chefe da SAPOL/DERF/PAL/TO

  
GA SERVIÇOS  
GERSON ALVES DE SOUSA  
Sócio Administrador

DRF/PAL/TO  
  
NOME: Rogério César Barbosa  
CPE: SAPOL/DRF/PLM/TO  
Mat. 1386-1

TESTEMUNHAS:  
GA SERVIÇOS  
NOME: Denis Silva de Moraes  
CPF: 005 976 053 - 65